

LEI N° 066/66

**AUTORIZA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DO BAIRRO DE LOANDA, DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
DE CRÉDITO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a executar os serviços de iluminação pública no Bairro de Loanda, deste Município, podendo despende até a importância de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 4.2.3.0-33- Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento, de Orçamento em vigor, com a necessária suplementação da Verba, por ato executivo.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a realizar operação de crédito, até a importância de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para atender a despesa a que se refere o art. 1º desta Lei, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa de juros do empréstimo a ser contraído pela Municipalidade, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 4 de outubro de 1966.

**JOSUÉ HENRIQUE DIAS
Vice-Prefeito em exercício.**